



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ibiúna, 08 de maio de 2024.

MENSAGEM DA LEI № 036/2024

- · Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Câmara Municipal de Ibiúna

Ibiúna, 1316

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração per recesa Excelência Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 136, de 04 de dezembro de 1990."

Tem a presente proposição como escopo alterar a alínea I e II do artigo 1º da Lei nº 136, de 04 de dezembro de 1990, tendo em vista que o município participa do convênio do Governo do Estado de São Paulo "MUNICÍPIO AGRO", onde uma das diretivas é o Município participar de consórcios que abrange área rural, razão pela qual tem que constar "área rural", para que o Município não seja prejudicado na avaliação objetivando maiores recursos para a pasta da Agricultura.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração

PAULO KENJI SASAKI Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 4 36

Recebido em 13de 05 de 1024

Prazo Venc. em de de

AcRecebido por

EXMO. SR.
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833 site: www.ibiuna.sp.gov.br





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI № 036. 4 36 = DE 08 DE MAIO DE 2024.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
DE DE DE DE

"Altera a Lei nº 136, de 04 de dezembro de 1990 KES

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A alínea II e III do Artigo 1º da Lei nº 136, de 04 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

II- Planejar, adotar e executar programas medidas destinadas a promover a acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território urbano e rural dos municípios consorciados;

(...)

III- Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições e de saneamento e uso das obras da Bacia Hidrográficas do Rio Sorocaba e respectivas sub-bacias principalmente no que diz respeito ao tratamento de esgotos urbanos e rural.

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

PAULO KENJI SASAKI Prefeito Municipal

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚN.

Estado de São Paulo





#### LEI № 136 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.19- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Participar de consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:
- I- representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante, quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
- II- planejar, adotar e executar programas e medidas estimadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;
- III- planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas sub-bacias principalmente no que diz respeito ao tratamento de esgotos urbanos;
- IV- promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida no território dos municípios consorciados.
- V- desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos.
- VI- Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consórcio.
- Art.2°- É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.
- Art.3º- As despesas decorrentes com execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚN

Estado de São Paulo





Art.3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990.

### JONAS DE CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 1990.

JOSÉ UBIRAJARA SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 436 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de maio de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 436 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 15 de maio de 2024.

Marcos Pires de Camargo Diretor Geral

APROVADO AMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL 23 04 .....

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 429 de 2024 que "Institui o Cadastro de Hospedagens Caseiras (Casas de Temporada) no Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, regulamenta a prestação do serviço e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de maio de 2024, o Projeto de Lei nº. 436 de 2024 que "Altera a Lei nº. 136, de 04 de dezembro de 1990.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 437 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 441 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 442 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 443 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 444 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.":

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 445 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";



Considerando a necessária autorização legislativa para instituir o Cadastro de Hospedagens Caseiras para exploração de imóveis residenciais e/ou comerciais destinadas a atividade de alojamento temporário como meios de hospedagem, com fornecimento de serviços, em caráter remunerado, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante instrumento contratual e cobrança de tarifa, aplicando se subsidiariamente a Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008 denominada Lei Geral do Turismo, respeitada a disciplina específica sobre o aluguel de temporada previsto na Lei do Inquilinato, sendo que com a presente lei o Município passará a regularizar a prestação de serviços de Hospedagens Caseiras locados através de plataformas online e redes sociais, com a instituição do Cadastro de Hospedagens Caseiras e seu respectivo registro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Estância Turística de Ibiúna, ofertando mais segurança aos locadores e locatários destes espaços, e com a modernização do serviços turísticos gerando dados que permitam alavancar a pontuação no ranqueamento das Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo criado pela Lei Complementar nº. 1261/2015:

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº. 136 de 04 de dezembro de 1990 que "Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências", dando nova redação aos incisos II e III do artigo 1º. da citada lei, pois o município de Ibiúna participa do convênio do Governo do Estado de São Paulo "Município Agro", onde uma das diretivas é o Município participar de consórcios que abrange área rural, razão essa de acrescentar "área rural" nos incisos, para atualizar as diretrizes dos consórcios, sendo a alteração da Lei primordial para que o município de Ibiúna não seja prejudicado na avaliação, objetivando maiores recursos para a pasta da Agricultura local;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação da dotação orçamentária:- 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social; 02.13.04 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 08.243.4001.XXXX - Realoc. EM 58/2023 - Casa da Criança da ficha XXX unidade orçamentária 02.13.04, funcional 08.243.4001.XXXX natureza da despesa 3.3.90.36 - Outros Servs. Terc. PF, destinação recurso 8.110 - R\$ 20.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação total no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da ficha 452, da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 13.392.3001.1358, natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ., destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 20.000,00, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Ronie Von Pires de Oliveira de alteração da



programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 058/2023 – Instalação de Portal de Madeira no Bairro do Verava, inicialmente prevista no orçamento, seja alterado o valor realocando para Casa da Criança;



Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde -10.301.1001.2023 -Assistência Odontológica da ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2023, natureza de despesa 4.4.90.52 -Equipamento e Material Permanente, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Federal nº. 27970008 na seguinte conta de receita:-Excesso de Arrecadação, ficha 146 - 2419.99.0.1.07 - Transferências de Recursos para a Saúde, fonte de recurso 5.100 - R\$ 100.000,00, e, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Federal da Deputada Bruna Furlan R\$ 100.000,00, aquisição de Material Permanente - Equipamento Odontológico para a UBS do Paruru;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 1.043.538,25 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, vinte e cinco centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:- I -Crédito Suplementar 02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 43.538,25; II -Crédito Especial 02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna da ficha xxx da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.310 - R\$ 1.000.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.043.538,25 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, vinte e cinco centavos) referente aos Recursos Federal e Estadual, para Custeio do Hospital:- Excesso de Arrecadação ficha 164 -1713.50.21.05 -Transferência para transformação Digital no SUS, fonte de recurso 5.300 - R\$ 43.538,25; e ficha 119 - 1723.50.01.08 - Repasse de Emenda Parlamentar Estadual fonte de recurso 2.300 - R\$ 1.000,000,00, total dos recursos R\$ 1.043.538,25, e, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos financeiros Federal e Estadual para custeio do Hospital Municipal provenientes de recursos para transformação digital do Sus, e recursos de Emenda do Deputado Estadual Alex de Madureira para medicamentos no Hospital de Ibiúna:



030

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 838.170,75 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais, setenta e cinco centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.14 - Secretaria Municipal de Obras - 02.14.01 - Obras e Engenharia - 15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas da ficha funcional programática orcamentária 02.14.01, unidade 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 - R\$ 700.000,00; e da ficha 646 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R\$ 138.170,75, sendo a origem dos recursos provenientes de:- I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriundos da ficha 153 - 2.400.00.00 - Transferências de Capital -2.429.00.00 - Outras Transferências do Estado, 2.429.99.01.12 -Transferências de Recursos para Infraestrutura, fonte de recurso 2.100; e II anulação parcial no valor de R\$ 138.170,75 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta reais, setenta e cinco centavos) da seguinte dotação orçamentária da unidade orçamentária 02.14.01, despesa:- ficha 653 da programática 15.451.5001.2003, natureza da despesa 3.1.90.11, destinação recurso 1.110 - R\$ 138.170,75, total dos recursos R\$ 838.170,75, referente aos Convênios Estaduais nos. 100791/2024 e 100798/2024 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e contrapartida do município de Ibiúna, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio assinado com o Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação das Ruas Travessa Assembléia de Deus, Rua Moscou e Rua João Antonio Domingues no valor de R\$ 700.000,00;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.09 - Secretaria Municipal de Educação - 12.365.1003.1003 -- Construções e Reformas - Ensino Infantil da ficha 163 da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.365.1003.1003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.210 - R\$ 4.500.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de Arrecadação - Ficha 79 1711.51.11.00 - Cota Parte do FPM Fonte de Recurso 1.110 - R\$ 1.900.000,00 e Ficha 113, 1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA Fonte de Recurso 1.110 - R\$ 2.600.000,00, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa suplementar a ficha de dotação orçamentária para a reforma de diversas escolas municipais;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.660.411,47 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil,

de!

quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:- 02.14 - Secretaria Municipal de Obras - 02.14.01 - Obras e Engenharia - 15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas da da ficha 646 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R\$ 160.411,47; e da ficha 647 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 - R\$ 2.500.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de I - anulação parcial no valor de R\$ 160.411,47 (cento e sessenta mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) da seguinte ficha de despesa:- ficha 653 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza da despesa 3.1.90.11, destinação recurso 1.110 - R\$ 160.411,47, e II excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), oriundos da ficha 153 - 2.400.00.00 - Transferências de Capital - 2.429.99.00 - Outras Transferências do Estado, 2.429.99.01.12 Transferências de Recursos para Infraestrutura, fonte de recurso 2.100 -R\$ 2.500.000,00, total dos recursos R\$ 2.660.411,47, referente aos Convênios Estaduais nos. 100867/2024 e 100981/2024 firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e contrapartida do município de Ibiúna, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio assinado com o Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação asfáltica em ruas dos Bairros do Piaí e Ressaca;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 429, 436, 437, 441, 442, 443, 444 e 445 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE

Devanir Câpado de Arunuse
VEREADOR

Luiz Fernando Biu





"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI №. 436 de 2024 AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de maio de 2024, o Projeto de Lei nº. 436 de 2024 que "Altera a Lei nº. 136, de 04 de dezembro de 1990."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de alterar a Lei Municipal nº. 136 de 04 de dezembro de 1990 que "Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências", dando nova redação aos incisos II e III do artigo 1º. da citada lei, pois o município de Ibiúna participa do convênio do Governo do Estado de São Paulo "Município Agro", onde uma das diretivas é o Município participar de consórcios que abrange área rural, razão essa de acrescentar "área rural" nos incisos, para atualizar as diretrizes dos consórcios em que participa. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a alteração na Lei nº. 136 de 04 de dezembro de 1990 é necessária para que o município de Ibiúna não seja prejudicado na avaliação, objetivando maiores recursos para a pasta da Agricultura local.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23

**DE MAIO DE 2024.** 

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 436 de 2024 - fls. 02

DEVANIR CANDIDO DE ANDRAD VICE-PRESIDENTE

VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES MEMBRO

DEVANIR CANDIDÓ DE ANDRADE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES **PRIVADAS** 

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA **VICE - PRESIDENTE** 

Grinendo **LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA MEMBRO** 



Estado de São Paulo

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 395/2024**

"Altera a Lei nº 136, de 04 de dezembro de 1990."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea II e III do Artigo 1º da Lei nº 136, de 04 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Planejar, adotar e executar programas medidas destinadas a promover a acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território urbano e rural dos municípios consorciados;

III - Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições e de saneamento e uso das obras da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas sub-bacias principalmente no que diz respeiro ao tratamento de esgotos urbanos e rural."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AØS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

> ARMELINO MOREIRA JÚNIOR PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

O VICE-RESIDENTE

LUIZ FÉRNANDO DE GOES VIEIRA 2° VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR 1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA 2º SECRETÁRIO



"Vereador Rubens Xavier de Lima" Estado de São Paulo



Ofício GPC nº. 182/2024

Ibiúna, 23 de maio de 2024.

### SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 395/2024, referente Projeto de Lei nº. 036, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 436 de 2024 que "Altera a Lei nº. 136, de 04 de dezembro de 1990.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR. PAULO KENJI SASAKI DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA. N E S T A.

> alessenauc 24/05/24



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br www.ibiuna.sp.leg.br



Certifico que o Projeto de Lei nº. 436 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 436 de 2024 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 436 de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 436 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 395/2024. encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 182/2024 de 23 de maio de 2024.

Ibiúna, 24 de maio de 2024.

Marcos Bires de Camargo

**Diretor Geral**